



**RESOLUÇÃO Nº 02 de 27 de junho de 2014**

Dispõe sobre **Normas do Conselho Municipal de Saúde** de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 2252/2013, Resolução 453/2012 Conselho Nacional de Saúde e Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde;

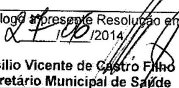
- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 22/52/2013;
- Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990;
- Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28/12/90;
- Considerando a Resolução 453/2012;

**Resolve:**

**Art. 1º** Seguindo as diretrizes das considerações supracitadas a mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais adota para a realização das reuniões do Conselho Municipal de Saúde a realização das reuniões com os membros que se fizerem presente.

**Art. 2º** Os Suplentes assumem o lugar do Titular em sua ausência automaticamente sem o prévio aviso de falta.

  
Flávia Irion Ferreira  
Presidente CMS/SJP

Homologado e presente Resolução em  
  
2014.  
Brasílio Vicente de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde